



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 458/14**

Contrato nº **032/15**

Processo Administrativo nº 2.498/15, anexo ao de nº 26.442/14– Dispensa Licitatória – Art 24. IV

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **ALTASEG VIGILANCIA EIRELI**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIGILANCIA NÃO ARMADA NAS OBRAS DAS CRECHES DO BAIRRO SANTA ELISA E DO BAIRRO SANTA MARIA**

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 30 (trinta) dias.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.225.687-2 e inscrita no CPF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALTASEG VIGILÂNCIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.803.220/0001-20, sediada na Rua Miguel Cioffi, nº 221, Jardim Bom Pastor, Botucatu/SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 19 de agosto de 2014, nos autos do Processo Administrativo nº 26.442/14, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo nº 2.498/15, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 30 (trinta dias) dias, de **16/01/2015 à 15/02/2015**, bem como reduz o valor inicialmente contratado em 50% suprimindo o objeto, sendo que a vigilância continuará somente na Creche do bairro Santa Elisa, consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_\_ de 13 FEV 2015 de 2015.

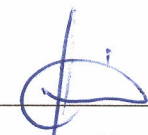
  
**ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

  
**ALTASEG VIGILANCIA EIRELI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1. Daniel Roberto Batista

**Daniel Roberto Batista**  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 4.785-6

2. \_\_\_\_\_

  
**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3.128-3